



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. _____

PROC. _____

Requerimento

Nº 06/70

Os balancetes são publicados na Secretaria, pois, as prestações de conta e julgamento das contas da Mesa dependem de prévio parecer do Tribunal de Contas nos termos do disposto no art. 76 da Lei 9.842/67 e art. 87 do D.L.Comp. 9/69. Comunique-se o teor deste despacho ao interessado.-

S. Sessões, 30/1/70

Luiz Villalobos Pereira

Requeiro a mesa, que a mesma informe, quais os motivos que levaram a mesma, a não cumprir a Lei Nº 9.842 de 19 de Setembro de 1967, em seu artigo Nº 17 paragrafo VII, a qual obriga éssa Presidencia a prestar contas a ésta casa, todo dia 20 de cada mês.

Sala das Sessões, 21 de Janeiro de 1970.

Dirceu Clemente

Dirceu Clemente

APROVADO
Em 21/1/70
[Signature]
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 21/01/1970
Reg. nº 27
Luiz Villalobos Pereira

Registrado no Livro de C. Expedida -
n.º 02 à fls. 28 sob n.º 41/70 -
Secretaria da Câmara Municipal de Barueri
30 de Janeiro de 1970 -
P. Silva

Secretaria

Ofício nº 41/70/IPS.

Assunto:- Resposta a requerimento nº 06/70.

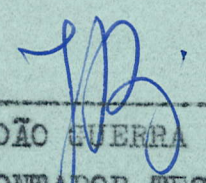
Em, 30 de Janeiro de 1970.-

Senhor Vereador,

Transcrevo abaixo o despacho exarado pelo senhor Presidente, nos seguintes requerimentos de autoria de Vossa Excelência:

Requerimento nº 06/70:- "Despacho - Os balançes são publicados na Secretaria, pois, as prestações de ~~op~~ conta e julgamento das contas da Mesa dependem de prévio - parecer do Tribunal de Contas nos termos do disposto no art. 76 da Lei 9.842 67 e art. 87 do D.L.Comp. 9/69. Comunique-se o teor deste despacho ao interessado.- Sala das Sessões, 30-01/70. (a.) João Villalobo Quero."

Aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta - consideração.


-JOÃO GUERRA ZENDRON-
-CONTADOR TESOUREIRO-

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dirceu Clemente

DD. Vereador da Câmara Municipal de

BARUERI - Estado de São Paulo.